

EDITAL N.º 183/2026

Assunto: Delegação e subdelegação de competências nos Vereadores – Alteração ao Despacho n.º 61/2025, de 7 de novembro.

NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

FAÇO PÚBLICO que, pelo meu Despacho n.º 57/2026 de 4 de maio ao abrigo do disposto no artigo 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, procedi à alteração do Despacho n.º 61/2025, de 7 de novembro, aditado pelo Despacho n.º 64/2025, de 20 de novembro de 2025 e alterado pelo Despacho n.º 19/2026, de 4 de fevereiro – Delegação e subdelegação de competências nos Vereadores da Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015.

Assim dando-se cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 47º conjugado com o artigo 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) procede-se à publicidade do referido Despacho, anexo ao presente edital.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 5 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais



Nuno Piteira Lopes

Certifico que nesta data, foi entregue para afixação o Edital que antecede.
Na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do Concelho de Cascais,
~~bem como na morada indicada, para os fins no mesmo expressos.~~
Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais 15/12/2016

O Fiscal Municipal





DESPACHO N.º 57/2026

Assunto: **Delegação e subdelegação de competências nos Vereadores – Alteração ao Despacho n.º 61/2025, de 7 de novembro.**

Considerando que:

- a) Pelo Despacho n.º 61/2025, de 7 de novembro, aditado pelo Despacho n.º 64/2025, de 20 de novembro, e alterado pelo Despacho n.º 19/2026, de 4 de fevereiro, à procedi delegação e subdelegação de competências nos Vereadores;
- b) Pelo Despacho n.º 31/2026, de 3 de março, procedi a nova distribuição de funções pelos Vereadores;
- c) Importa introduzir alterações ao Despacho n.º 61/2025, de 7 de novembro, a fim de o ajustar à distribuição de funções pelos Vereadores.

Determino:

1. Revogar o n.º 1 do Despacho n.º 61/2025, de 7 de novembro, na parte respeitante à delegação de competências nos Vereadores João Alexandre Ferreira Ruivo e Alexandra Santos Domingos Carvalho;
2. Revogar os n.ºs 5, 6, 8.5 e 8.6 do Despacho n.º 61/2025, de 7 de novembro;
3. Subdelegar no **Vice-Presidente, Luís Miguel Silva de Almeida Canteiro Capão**, as seguintes competências:
 - 3.1. No âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, nos termos do artigo 33º, n.º 1/x);
 - 3.2. No âmbito do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual:
 - 3.2.1. Emitir licença especial de ruído para o exercício de atividades ruidosas temporárias e dispensar o cumprimento dos valores limite de ruído, nos termos do artigo 15.º, n.ºs 1 e 8;
 - 3.2.2. Ordenar a adoção das medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações, nos termos do artigo 27.º, n.º 1.



4. Subdelegar na **Vereadora Ana Rita Freire Coimbra**, as seguintes competências:
 - 4.1. No âmbito do Regime Jurídico da Instalação e Funcionamento de Recintos de Espetáculos, estabelecido no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na redação atual:
 - 4.1.1. Solicitar a apresentação de declaração de que na conceção dos projetos foram acauteladas as condições técnicas e de segurança aplicáveis, nos termos do artigo 9.º, n.º 4;
 - 4.2. Dispensar a aplicação de normas técnicas de construção e solicitar a entrega dos documentos e elementos que se afigurem necessários, nos termos previstos no artigo 14.º, n.ºs 2 e 4, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, relativo ao Regime de Regularização e de Alteração e ou Ampliação de Estabelecimentos e Explorações de Atividades Industriais, Pecuárias, de Operações de Gestão de Resíduos e de Explorações de Pedreiras Incompatíveis com Instrumentos de Gestão Territorial e ou Condicionantes ao Uso do Solo.
5. Delegar no **Vereador Frederico Almeida Aguiar Nunes** as seguintes competências:
 - 5.1. No âmbito do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, no que respeita à instalação ou alteração significativa de grandes superfícies comerciais, não inseridas em conjuntos comerciais e de conjuntos comerciais com área bruta locável igual ou superior a 8000m²:
 - 5.1.1. Proceder à autorização referida no artigo 6.º, n.º 1, em conjunto com as entidades mencionadas no artigo 13.º, n.º 1;
 - 5.1.2. Pronunciar-se, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º.
 - 5.2. No âmbito do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, tendo em conta o seu artigo 164.º, n.º 1, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo:
 - 5.2.1. Tomar as medidas convenientes à proteção dos interesses ofendidos, nos termos do artigo 159.º, n.º 3;
 - 5.2.2. Autorizar a exploração de modalidades afins do jogo de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nos termos do artigo 160.º, n.º 1/a) e b);
 - 5.2.3. Fixar as condições para a exploração de modalidade afins de jogo de fortuna ou azar e determinar o respetivo regime de auditoria, nos termos do artigo 160.º, n.º 3.
 - 5.3. No âmbito do Regime do Licenciamento dos Recintos Itinerantes e Improvisados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, emitir a licença de funcionamento prevista no artigo 13.º, n.º 1.



- 5.4. No âmbito do Sistema Industrial Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, exercer as competências atribuídas às câmaras municipais nos termos do SIR, face ao disposto no n.º 7 do artigo 13.º.
6. Subdelegar no **Vereador Frederico Almeida Aguiar Nunes** as seguintes competências em mim delegadas na reunião camarária de 30 de outubro de 2025:
- 6.1. A competência para emitir o parecer previsto no artigo 1.º, n.º 1, da Lei n.º 2/87, de 8 de janeiro, relativa à Autorização e Licenciamento de Jogos de Perícia, Máquinas de Diversão e Outras Diversões Públicas.
- 6.2. No âmbito do Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, na sua redação atual, relativo à Circulação de Animais de Circo entre Estados Membros:
- 6.2.1. Autorizar a deslocação dos circos, nos termos do artigo 6.º, n.º 2;
- 6.2.2. Colaborar na execução das medidas de captura ou abate de animais, quando haja riscos para a segurança das pessoas, dos outros animais e dos bens, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2;
- 6.2.3. Proceder à recolha de cadáveres de animais, nos termos do artigo 12.º.
- 6.3. No âmbito do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atual:
- 6.3.1. Autorizar o acesso às atividades de exploração, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 1;
- 6.3.2. Verificar a conformidade dos pedidos de autorização, emitir despacho de convite ao aperfeiçoamento e nomear o gestor do procedimento, nos termos do artigo 8.º, n.ºs 2, 3 e 6, respetivamente;
- 6.3.3. A decisão sobre pedidos de autorização, nos termos do artigo 9.º, n.ºs 1 e 3;
- 6.3.4. Prorrogar o prazo de autorização condicionada e promover uma última vistoria ao local, bem como dar conhecimento à DGAV de qualquer alteração significativa das atividades exercidas em estabelecimentos de comércio por grosso e armazéns de géneros alimentícios de origem animal que exijam condições de temperatura controlada que tenha sido comunicada ao Município, nos termos do artigo 41.º, n.ºs 3 e 5;
- 6.3.5. Prorrogar o prazo de autorização condicionada e promover uma última vistoria ao local, bem como dar conhecimento à DGAV de qualquer alteração significativa das atividades exercidas em estabelecimentos de comércio, por grosso e a retalho, e armazém de alimentos para animais que tenha sido comunicada ao Município, nos termos do artigo 44.º, n.ºs 3 e 5;
- 6.3.6. Assegurar a gestão, direção, administração e fiscalização dos mercados municipais, nos termos do artigo 71.º, sem prejuízo das competências que caibam aos órgãos das freguesias;



- 6.3.7. Proibir, interditar, fornecer meios, delimitar locais, estabelecer zonas e restringir o exercício da atividade de venda ambulante nos termos do artigo 81.º, n.º 2.
- 6.4. Nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Regime Jurídico do Licenciamento e Fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades Diversas Anteriormente Cometidas aos Governos Cívicos, previsto no Decreto-Lei n.º 310/2012, de 18 de dezembro, na redação atual, sem prejuízo das competências que caibam aos órgãos das Freguesias:
 - 6.4.1. Emitir licença para a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º;
 - 6.4.2. Fiscalizar o cumprimento das regras impostas em matéria de exercício da atividade de exploração de máquinas de diversão e instruir processos de contraordenação, nos termos do artigo 27.º;
 - 6.4.3. Licenciar as tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares e estabelecer as condições para a sua efetivação, nos termos do artigo 39.º, n.º 2;
 - 6.4.4. Revogar as licenças concedidas com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o respetivo exercício, nos termos do artigo 51.º.
7. A delegação de competências no Vice-Presidente, Luís Miguel Silva de Almeida Canteiro Capão, produz efeitos a 7 de novembro de 2025, ficando ratificados todos os atos pelo mesmo praticados desde aquela data no âmbito das competências agora delegadas ou subdelegadas.
8. A delegação de competências na Vereadora Ana Rita Freire Coimbra produz efeitos na data da publicação do presente despacho.
9. A delegação de competências no Vereador Frederico Almeida Aguiar Nunes produz efeitos a 27 de fevereiro de 2026, ficando ratificados todos os atos pelo mesmo praticados desde aquela data no âmbito das competências agora delegadas ou subdelegadas.
10. Ficam os Senhores Vereadores autorizados a subdelegar nos dirigentes as competências aqui delegadas e/ou subdelegadas, nos termos e dentro dos limites do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cascais, 4 de maio de 2026

Nuno Piteira Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Cascais,